



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



LEI Nº. 1.287 DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a alteração da Lei Nº 1.211 de 25 de Fevereiro de 2.009 e dá outras providências:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria-se os Parágrafos 1º e 2º e alínea b do Inciso III do Artigo 2º da Lei nº 1211 de 25 de Fevereiro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os alugueis a serem pagos aos proprietários, devem seguir os preceitos da economia e probidade administrativa e os valores mensais não poderão ser superiores aos limites abaixo fixados:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

a) (...)

b) casa residencial para família carente localizado na Rua Junqueira, nº 352 – Bairro Jardim Vista Alegre.

§ 1º - Fica autorizado o pagamento de aluguel para a sede do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial no valor de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos Reais).

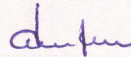
§ 2º - Fica autorizado o pagamento de aluguel da casa situada na Rua 15 de Junho nº 876 para revezamentos dos PSF enquanto os mesmos estiverem em processo de reforma no valor de até R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).”

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento Programa do Município.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de Março de 2010.


JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal